

LEI Nº. 7421/07
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza a Prefeitura Municipal a outorgar permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal, com benfeitorias, à Seara Espírita Bezerra de Menezes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar a permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal, com benfeitorias, à Seara Espírita Bezerra de Menezes, localizada na Rua Vilaça, nº.1022, Centro, melhor descrita e caracterizada no memorial descritivo, planta e laudo de avaliação, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 2º. A presente permissão de uso destinar-se-á à ampliação da Obra Social Anália Franco mantida pela permissionária, com o objetivo de atender à população carente com cursos de qualificação profissional, em cumprimento às funções institucionais da entidade.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo determinado de 05 (cinco) anos, cabendo a permissionária a manutenção da área de terreno, bem como de suas benfeitorias, conservando-a permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 4º. A permissionária obriga-se a entregar a área em perfeitas condições de uso, no mesmo estado que se encontra, no ato desta autorização.

Art. 5º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros.

Art. 6º. A permissão de uso será revogada e a área de terreno objeto da mesma reverterá à posse direta da Prefeitura, acrescida de todas as benfeitorias e acessões nela introduzidas, independentemente de qualquer indenização a permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada à área destinação diversa daquela permissionada.

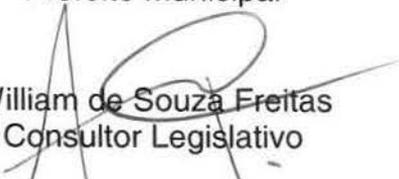
Art. 7º. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes ou se, à área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

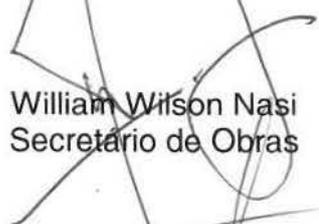
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de novembro de 2007.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



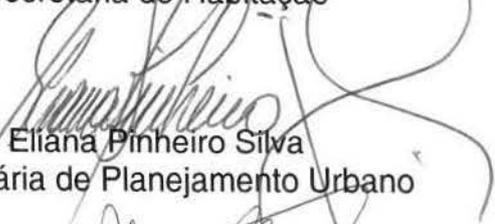
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



William Wilson Nasi
Secretário de Obras



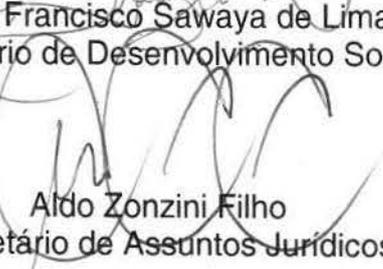
Maria Rita de Cassia Singulano
Secretária de Habitação



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

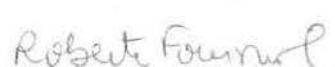


João Francisco Sawaya de Lima
Secretário de Desenvolvimento Social



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos